

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	União Cidade Lider Por Melhoramento do Bairro
NOME FANTASIA	NCI Azaleia
TIPOLOGIA	SCFV Núcleo de Convivência de Idosos
EDITAL	022/SMADS/2017
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2017.0002485-7
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	047/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Silvana Pires de Lima
RF DO GESTOR DA PARCERIA	536.453-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	02/2022
PERÍODO DO RELATÓRIO	Fevereiro de 2021 a Julho de 2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

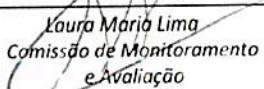
Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CRAS. A gestora atribuiu o conceito 70 % SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

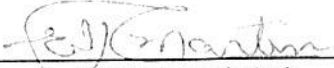
A gestora relata que as atividades foram retomadas. Pudemos constatar que na análise do parecer técnico do ajuste financeiro mensal, foram solicitados esclarecimentos ao serviço, os quais o mesmo entregou intempestivamente justificativas, sendo que foi totalizado um valor de R\$ 1.995,05, o qual deverá ser reembolsado através de DAMSP no final da prestação de contas finais, tendo em vista que a vigência do serviço é de 05/02/2018 a 04/02/2023.

Assim sendo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria **REGULAR COM RESSALVA**.

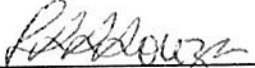
Data: 05 de outubro de 2023.



Laura Maria Lima
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Elisabete Nazareth Martin
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Fabiana Lima dos Santos Souza
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

- 1 - Demonstração de inviolabilidade dos envelopes;
- 2 - Abertura dos envelopes contendo as propostas recebidas;
- 3 - Conferência da documentação;
- 4 - Solicitação de esclarecimentos ou complementações;
- 5 - Abertura de oportunidade para pronunciamentos com manifestação da representante da OSC Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste - APOIO.

INFORMAÇÕES PRESTADAS:

- a) sobre a publicação do extrato da ata da sessão pública no sítio eletrônico da SMADS e no DOC;
- b) sobre o prazo e os critérios para a Comissão de Seleção julgar as propostas;
- c) sobre a elaboração pela Comissão de Seleção de parecer final conclusivo;
- d) sobre a publicização do resultado com lista classificatória, se for o caso, no sítio eletrônico da SMADS e no DOC.

A ata desta sessão pública na íntegra encontra-se no Processo citado na inicial e no sítio eletrônico da SMADS.

São Paulo, 06 de outubro de 2023.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: (Tatiana Tomoko Inoue Tokunaga/RF 823.542.2)

Titular da Comissão de Seleção: (Nadir Augusta da Silva/RF 714.559.4)

Titular da Comissão de Seleção: (Idalina Helena Villas Boas Menezes/RF 186.292.8)

REPUBLIÇÃO DO DOC DE 06 DE OUTUBRO DE 2023, PÁGINA 339, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

6024.2017/0002485-7-NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS - Itaquera NOME DA OSC: União Cidade Lider Pro Melhoramento do Bairro

NOME FANTASIA: NCI Azaleia

TIPOLOGIA: SCFV Núcleo de Convivência de Idosos EDITAL: 022/SMADS/2017

Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2017/0002485-7

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 047/SMADS/2017

NOME DO GESTOR DE PARCERIA: Silvana Pires de Lima

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 536.453-1

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA: 26/02/2022

PERÍODO DO RELATÓRIO: Fevereiro de 2021 a Julho de 2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

(x) APROVAÇÃO da prestação de contas parcial.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 - INCISO VII "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de M Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria".

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CRAS. A gestora atribuiu o conceito 70 % SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

A gestora relata que as atividades foram retomadas. Podemos constatar que na análise do parecer técnico do ajuste financeiro mensal, foram solicitados esclarecimentos no serviço, os quais o mesmo entregou intempestivamente justificativas, sendo que foi totalizado um valor de R\$ 1.995,05, o qual deverá ser reembolsado através de DAMSP no final da prestação de contas finais, tendo em vista que a vigência do serviço é de 05/02/2018 a 04/02/2023.

Assim sendo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria REGULAR COM RESSALVA.

São Paulo, 05 de Outubro de 2023

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima RF 477.131.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin RF 136.552.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Fabiana Lima dos Santos Souza RF 831.044-1

6024.2018/0011481-5 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS - ERMELINO MATARAZZO

NOME DA OSC: Casa de Assistência Filadélfia

NOME FANTASIA: SASF Ponte Rasa

TIPOLOGIA: Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Básica

EDITAL: 371 SMADS/2015

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 2015.0.324.916-2

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 039/SMADS/2016

NOME DO GESTOR SUPLENTE DA PARCERIA: Vânia Custódio Gonçalves - RF 787.411-1

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 31/07/2019 PERÍODO DO RELATÓRIO: 07/2019 a 12/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 31/07/2019 delibera pela: APROVAÇÃO da prestação de contas

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Destacamos que os Ajustes Financeiros Mensais, bem como a Prestação de Contas Parcial - referente a 4º Semestralidade (Jul/2019 a Dez/2019) foram apresentadas tempestivamente. Após análise do gestor da parceria, em conjunto com a equipe responsável pelas atribuições financeiras - NGA, foram identificadas algumas irregularidades. Conforme estabelecido na Instrução normativa nº. 03/SMADS/2018 e nº. 01/SMADS/2019, A OSC foi notificada e apresentou os esclarecimentos conforme abaixo:

Apresentou ofícios, demonstrativo de contrapartidas e de afins corrigidos. Os valores referente a tarifas bancárias foi devolvido e foram descontados os valores referente a oficinas não utilizadas.

Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por Assistentes Sociais, portanto, destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". Com base na resolução citada acima, esta Comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiado no que refere o Conselho Regional de Serviço Social - CRESS - SP no uso de suas atribuições, prevista na referida Lei, que emitiu em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os Assistentes Sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS 2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento Expressa: "Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese, a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: contabilidade, nutrição, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação. "Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final". No caso de assistentes sociais que, por ventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social." O CRESS-SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao

caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o Profissional assistente social à atuação em matérias de Serviço Social. Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº. 3 de 31 de agosto de 2018, com alteração de redação proposta pela IN nº. 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019. "Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos".

São Paulo, 22 de agosto de 2023.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rosana Alves de Sousa Silva - RF 826.674-3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Viviane Ramos Marinho - RF 778.385-0

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Claudinei Correia da Silva - R.F. 793.282-1

SEI 6024.2023/000.8522-9

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

SAS - CS

EDITAL nº: 168/SMADS/2023.

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI

CAPACIDADE: 30 vagas

NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS: 01

DATA DE REALIZAÇÃO: 06/10/2023 às 11:06min.

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 06

COMISSÃO DE SELEÇÃO (designada conforme publicação no DOC. de 11/08/2023, a saber:

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Mara Cristina Ramos Silva - RF 788.175-4

Titular da Comissão de Seleção: Edna Santos Correia - RF 911.891.8

Titular da Comissão de Seleção: Angela Gonçalves Marques - RF 520.003.2

DADOS DE QUEM LAVROU A ATA - Edna Santos Correia - RF 911.891.8

A abertura da sessão pública foi feita pela Sra. Mara Cristina Ramos Silva, Presidente da Comissão de Seleção e em seguida conduzida pela Presidente da Comissão de Seleção.

Não se registrou a presença de membro do COMAS-SP ou outro Conselho Específico.

SEQUÊNCIA DOS TRABALHOS:

- 1 - Realizado demonstração de inviolabilidade dos envelopes;
- 2 - Abertura do envelope contendo a proposta recebida;
- 3 - Conferência da documentação;
- 4 - Não houve solicitação de esclarecimentos ou complementações;
- 5 - Abertura de oportunidade para pronunciamentos, mas não houve manifestações

INFORMAÇÕES PRESTADAS:

a) sobre a publicação do extrato da ata da sessão pública no sítio eletrônico da SMADS e no DOC;

b) sobre o prazo e os critérios para a Comissão de Seleção julgar as propostas;

c) sobre a elaboração pela Comissão de Seleção de parecer final conclusivo;

d) sobre a publicização do resultado com lista classificatória, se for o caso, no sítio eletrônico da SMADS e no DOC.

A ata desta sessão pública na íntegra encontra-se no Processo citado na inicial e no sítio eletrônico da SMADS.

São Paulo, 06 de outubro de 2023.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Mara Cristina Ramos da Silva - RF 788.175-4

Titular da Comissão de Seleção: Edna Santos Correia - RF 911.891.8

Titular da Comissão de Seleção: Angela Gonçalves Marques - RF 520.003-2